



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# **Tomada de Preços nº 5/2022**

Processo Administrativo n.º 40/2022

01

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver.**

**Abertura: Dia 23/05/2022, às 14h00min.**

## **DOTAÇÃO**

<b>Dotações</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
2022	670	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	681	05.001.15.451.0100.1002	608	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM e R\$ 393.289,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de contrapartida municipal, totalizando R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Alteração de Modalidade Licitatória

Referência: Processo de Licitação: concorrência nº 1/2022.

Interessado: Setor de Licitação

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame dessa Procuradoria, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade na eventual mudança da modalidade licitatória adotada para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, no valor de R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com recursos repassados pelo SFM – Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná.

Para instruir o pedido de parecer, foi acostado, além de outros, os seguintes documentos: solicitação do Setor Demandante, declaração do Senhor Prefeito Municipal de que não se realizou no exercício 2022 nenhum processo licitatório, tendo como objeto a pavimentação ou recapeamento asfáltico, que juntamente com o processo em apreço, ultrapasse o limite de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), cópia de e-mail enviado pelo órgão fiscalizador Paranacidade, informando os documentos necessários para alteração da modalidade licitatória. É o relatório.



Esta procuradoria, entendeu necessário, que o setor de licitações enviasse a relação de procedimentos abertos na modalidade tomada de preço, com respectivos objetos e valores, afim de proceder a conferênciа, o que foi cumprido, com a seguinte informação:

**Tomada de Preços nº 1/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);**

**Tomada de Preços nº 2/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, R\$ 725.955,16 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

**Tomada de Preços nº 3/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, R\$ 248.268,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

**Tomada de Preços nº 4/2022 - Contratação de empresa especializada para revitalização de espaços públicos abertos: Praça da Alegria e Praça do Povo, R\$ 382.512,02 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e dois centavos).**

**Concorrência nº 1/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:**

Prefacialmente, válido registrar quanto a obrigatoriedade de manifestação jurídica, que o art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93, trata do exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, sendo, “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” O Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Portanto, há de se ressaltar que o presente parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, não tendo caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não sendo a autoridade superior obrigada a acatamento. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria. Vale ressaltar que a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação previamente a suas contratações, via de regra, está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. Procedimento pelo qual possibilita a Administração a aquisição menos onerosa do objeto ou serviço, que propõe adquirir a melhor proposta, para o que pretende contratar, observada, em todo caso, a isonomia entre os participantes do processo, in verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.



Coube a Lei de licitações nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais supramencionada, disciplinando as modalidades as quais estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Quanto à adoção da modalidade Concorrência, feito pelo órgão repassador, uma vez que a definição, a minuta do edital e do respectivo contrato foram por eles predefinidos, há que se registrar algumas considerações. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedural, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor. A modalidade de licitação concorrência, tem previsão legal no art. 22, §1º, da Lei 8.666/1993, in verbis: § 1º. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. Portanto, a utilização da modalidade concorrência é teoricamente possível para a celebração de contratos de qualquer valor, sendo essa modalidade, regra geral, a com maior competitividade. Corroborando com esse entendimento, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo: A concorrência é a mais complexa das modalidades de licitação. Presta-se à contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor. Além disso, é a modalidade exigida, em regra, para a compra de imóveis e para a alienação de imóveis públicos, para a concessão de direito real de uso, para as licitações internacionais, para a celebração de contrato de



celebração de serviços públicos e para os contratos de parcerias públicos-privados. Seja qual for o valor do contrato que a administração pretenda firmar, a concorrência, em tese, pode ser utilizada (ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 26. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pg. 701. 4 ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 26. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pg. 740-741.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei de Licitações, estabelece em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, senão vejamos. Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais; c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado é superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme valor atualizado



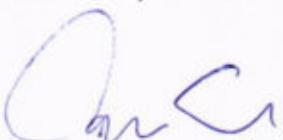
pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

O que nos apresenta no caso concreto, é que o valor estimado para a presente licitação é de R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Os demais processos abertos pela modalidade licitatória, Tomada de Preço, tendo por objeto a execução de obras de pavimentação ou recapeamento asfáltico, totalizam, R\$ 2.998.294,30 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), incluindo a licitação ora em análise, concluindo-se que, ainda dentro do limite legal fixado pela legislação acima descrita, de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

Diante do exposto, esta procuradoria verifica que há possibilidade jurídica de adoção da modalidade licitatória, Tomada de Preço, pelo exclusivo critério de valor, não adentrando aos demais aspectos técnicos que são alheios a análise deste setor, e que deverão ser atestados pelos setores competentes. E, desde que haja a necessária decisão administrativa da Autoridade Superior, uma vez que o presente parecer tem caráter meramente opinativo e não vinculativo, e o órgão fiscalizador e repassador dos recursos entenda viável.

Nova Santa Bárbara, 27 de abril de 2022.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



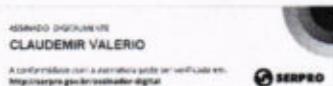
PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

*Município de Nova Santa Bárbara - PR, 27 de abril de 2022.*

**DECLARAÇÃO**

*Para fins de cumprimento do disposto no art. 23, § 5º da Lei 8.666/1993, o MUNICÍPIO de NOVA SANTA BÁRBARA - PR, pelo Prefeito Municipal ao final subscrito, declara que não realizou no exercício de 2022 nenhum processo licitatório, tendo como objeto pavimentação ou recapeamento asfáltico, que, juntamente com o processo licitatório atual, ultrapasse o limite de R\$ 3.300.000,00, seja com recursos próprios, federal ou estadual.*

*Atenciosamente,*

  
ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDEMIR VALERIO  
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://cne-e-prefeitura.gov.br/assinatura-digital>

***Claudemir Valério***

*Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara - PR*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DER JAN 2021**

**Proponente:** Nova Santa Bárbara

**Prioridade:** 34.

**Objeto:** Pavimentação em Paver.

Eu, **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR e CPF sob. o nº 563.691.409-10, declaro estar ciente que para elaboração do orçamento do projeto de Pavimentação em Paver, foi utilizada a Planilha disponível no site do Paranacidade como referência DER(JAN 2021), e que foi lançada recentemente a Planilha DER (FEV 2022), estando o Município ciente de que podem não haver participantes do processo licitatório, classificando como deserta a licitação.

Município de Nova Santa Bárbara - PR, 28 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
A assinatura digital é a estrutura física da verificação.  
<https://serpro.pr.gov.br/assinadigital>



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

501.107  
L.41

11

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****Nº 50/2022****DE:** Secretaria de obras**Data:**  
02/05/2022**PARA:** Setor de Licitação

Mediante autorização desta secretaria, solicito abertura de licitação para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, 9635,16 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em diversas Ruas do Jardim Alto das Palmeiras, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM e R\$ 393.289,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a título de contrapartida municipal, totalizando R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente

  
**Antônio Tintino da Silva**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos

Reconhido por:

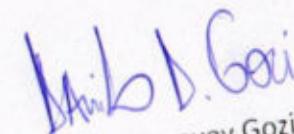
Nome

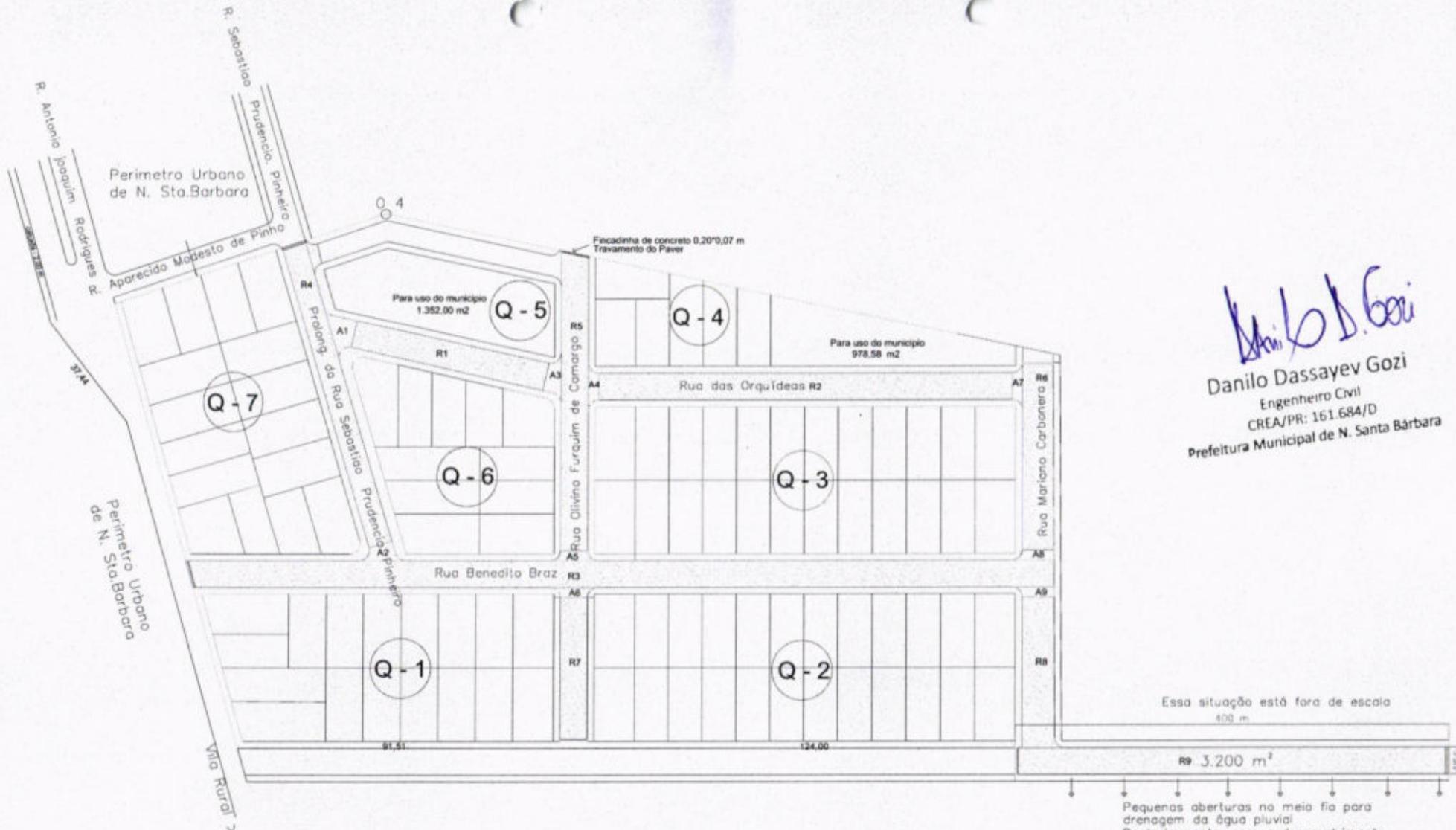
Assinatura

02/05/2022

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	Nova Santa Bárbara			SAM	26	
Projeto:	Pavimentação em Paver			LOTE nº	1	
Local da Obra:	Jd. Alto das Palmeiras					
Código	Origem	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO		
				QUANT	UNIT	( R\$ ) - PM TOTais
1		<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				3.111,04
810250C	DER	Fincadinh de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	m	55,00	18,11	996,05
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.114,99	2.114,99
3		<b>BASE / SUB-BASE</b>				214.637,14
511100A	DER	Regularização compacta subleito 100% PN	m2	9.635,16	3,39	32.663,19
531000A	DER	Bruta Graduada	m3	1.445,27	125,91	181.973,95
4		<b>REVESTIMENTO</b>				744.605,16
534906A	DER	Paver ou Bloket e=8cm - com colchão - com assentamento - com areia de rejuntamento - com transporte	m2	9.635,16	77,28	744.605,16
5		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				94.327,18
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	2.207,00	42,74	94.327,18
6		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>				126.025,77
605000D	DER	Calçada Concreto ( e = 6,00 cm )	m2	3.656,10	34,47	126.025,77
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				12.351,49
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cintila resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	174,12	28,61	4.981,57
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	9,00	465,18	4.186,62
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	530,55	3.183,30
9		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				3.890,92
SINAPIAGO 202		Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 metros	un	74,00	52,58	3.890,92
10		<b>DRENAGEM</b>				189.224,90
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.051,20	9,27	9.744,62
601200A	DER	Reaterro e apoioamento mecânico	m3	1.051,20	31,38	32.986,66
610400A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armadão	m	584,00	111,07	64.664,88
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	34,00	1.743,01	59.262,34
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	15,00	568,19	8.522,85
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	2,00	928,89	1.857,78
PVMH130	DER	P.V. Pré-moldado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	4,00	2.486,08	9.944,32
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo e 0,60	un	1,00	2.041,45	2.041,45
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				5.116,08
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,00	141,19	1.694,28
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	12,00	141,19	1.694,28
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,00	143,96	1.727,52
<b>PREÇO GLOBAL</b>						1.393.289,68
						1.393.289,68

  
 Danilo Dassayev Gozi  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PR: 161.684/D  
 Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



RUAS A PAVIMENTAR  
EM PAVER INTERTRAVADO DE CONCRETO  
ESCALA 1:400

ÁREAS NOS ENCONTROS DAS RUAS  
ESCALA 1:400



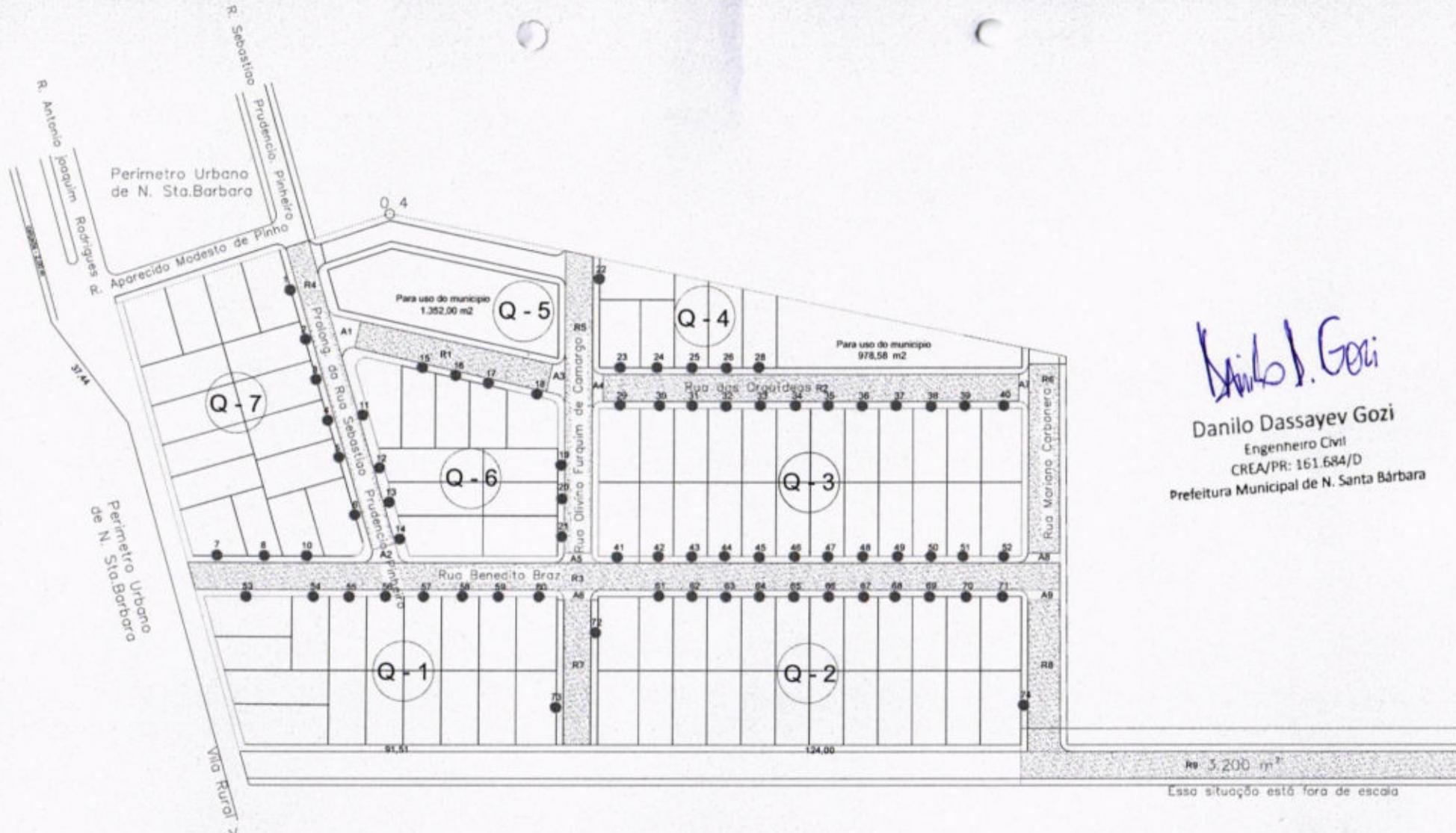
Dados:  
 - Área total de paver = 3025,76 m<sup>2</sup>  
 - Espessura do concreto = 8 cm  
 - Volume de concreto = 0,24962016  
 - Volume de areia = 165,71 m<sup>3</sup>  
 - Espessura da base = 15 cm  
 - Volume de areia = 0,17982016  
 - Volume de areia = 140,51 m<sup>3</sup>

- Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto  
Residencial Alto das Palmeiras

**Prefeitura Munic. de N. Sta. Bárbara**  
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto  
Residencial Alto das Palmeiras

Danilo Dassayev Gozi Engenheiro Civil	Área a pavimentar: 9635,16 m <sup>2</sup> Endereço: Jardim Alto das Palmeiras
--	---

Resolução Munic. Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D-PR 06/03/2002



LOCAIS QUE DEVEM SER PLANTADAS  
AS ÁRVORES  
ESCALA 1:1750

ÁREAS NOS ENCONTROS DAS RUAS



ESCALA 1:750



Obs.:  
- Deverá ser feito o plantio de árvores com raízes pivotantes para evitar-se o fissuramento das

- Tem-se algumas espécies indicadas:
  - \* Monocô da serra
  - \* Ipê Mirim
  - \* Mondururu
  - \* Resedô
  - \* Pilangueira
  - \* Pau-brasil

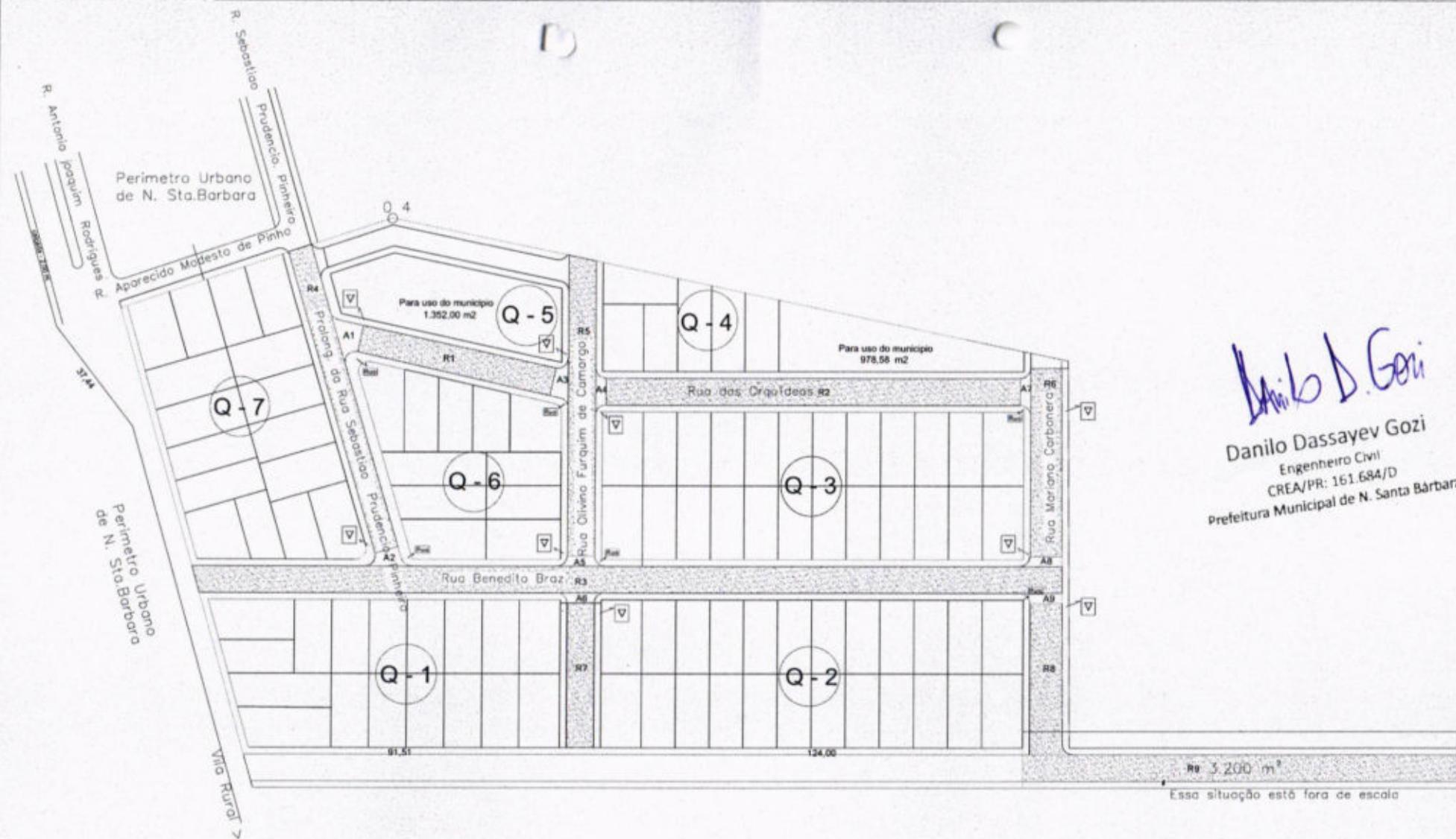
- Árvore a ser plantada  
Ao menos 1 unidade por lotes  
74 unidades

Prefeitura Munic. de N. Sra. Bárbara

## Pavimentação em Paver Intercalado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras

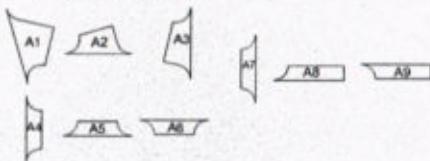
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	ARBORIZAÇÃO	PRANCHAS
	Área a pavimentar: 9635,16 m <sup>2</sup> Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	02 de 09

Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 08/02/2022



PLACAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS  
ESCALA 1:800

## ÁREAS NOS ENCONTROS DAS RUAS



ESCALA 1:750

Obs:  
 - Localização de placas com os nomes  
 das vias/placa dupla **Rua**  
 • 8 unidades: 0,20x0,60 m

- instalação de pisos de cerâmica via preferencial

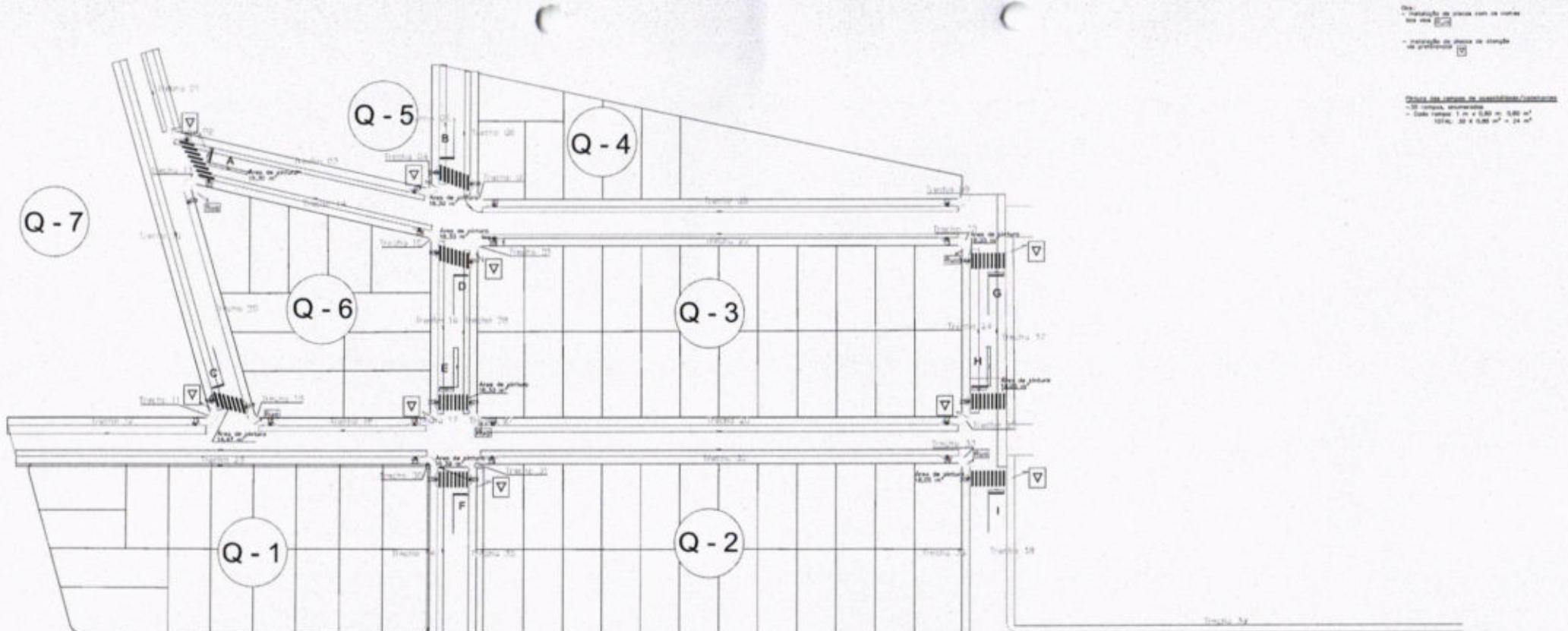


Prefeitura Munic. de N. Sra. Bárbara

## Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras

Residencial Alto das Palmeiras		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL	PRANCHA
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Área a pavimentar: 963,16 m <sup>2</sup> Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	03 de 09

Responsável técnico: Danilo Dossayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 08/02/2022

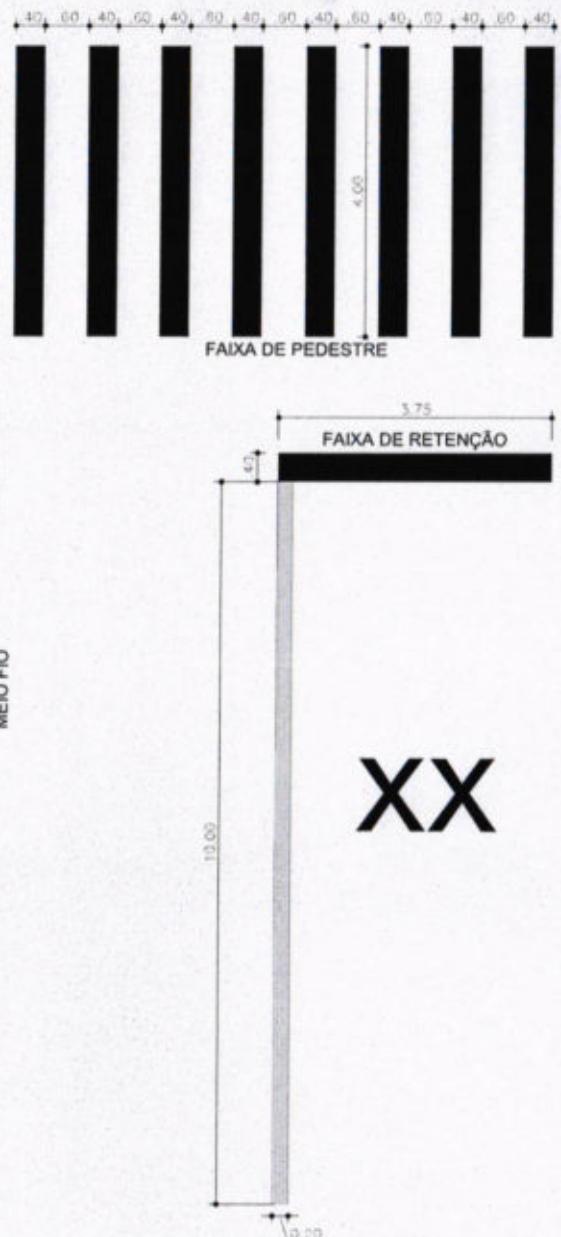


PLACAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS  
ESCALA 1:750

  
Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

CREA/PR 1000  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

	Prefeitura Munic. de N. Sta. Bárbara	
Pavimentação em Paver Intertrotavado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras		
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 01	PRANCHAS
Denilson Dassayev Goz. Engenheiro civil	Área a pintar: 150,12 m <sup>2</sup> Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	04 de 09
Responsável Município: Denilson Dassayev Goz. CREA: 161.884/D PR		08/02/2024



## SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – Detalhe ESCALA 1:100

Obs.:

- Instalação de placas com os nomes das vias **Rua**

- Instalação de placas de atenção via preferencial 

## Sinalização horizontal Quantitativo

Descrição		Área (m <sup>2</sup> )
Faixa de pedestre/orientação	A	16,30
Faixa de pedestre/orientação	B	16,30
Faixa de pedestre/orientação	C	14,47
Faixa de pedestre/orientação	D	16,30
Faixa de pedestre/orientação	E	16,30
Faixa de pedestre/orientação	F	16,30
Faixa de pedestre/orientação	G	18,05
Faixa de pedestre/orientação	H	18,05
Faixa de pedestre/orientação	I	18,05
TOTAL		150,12

Daniel D. Gorii

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA/PR: 161.684/D

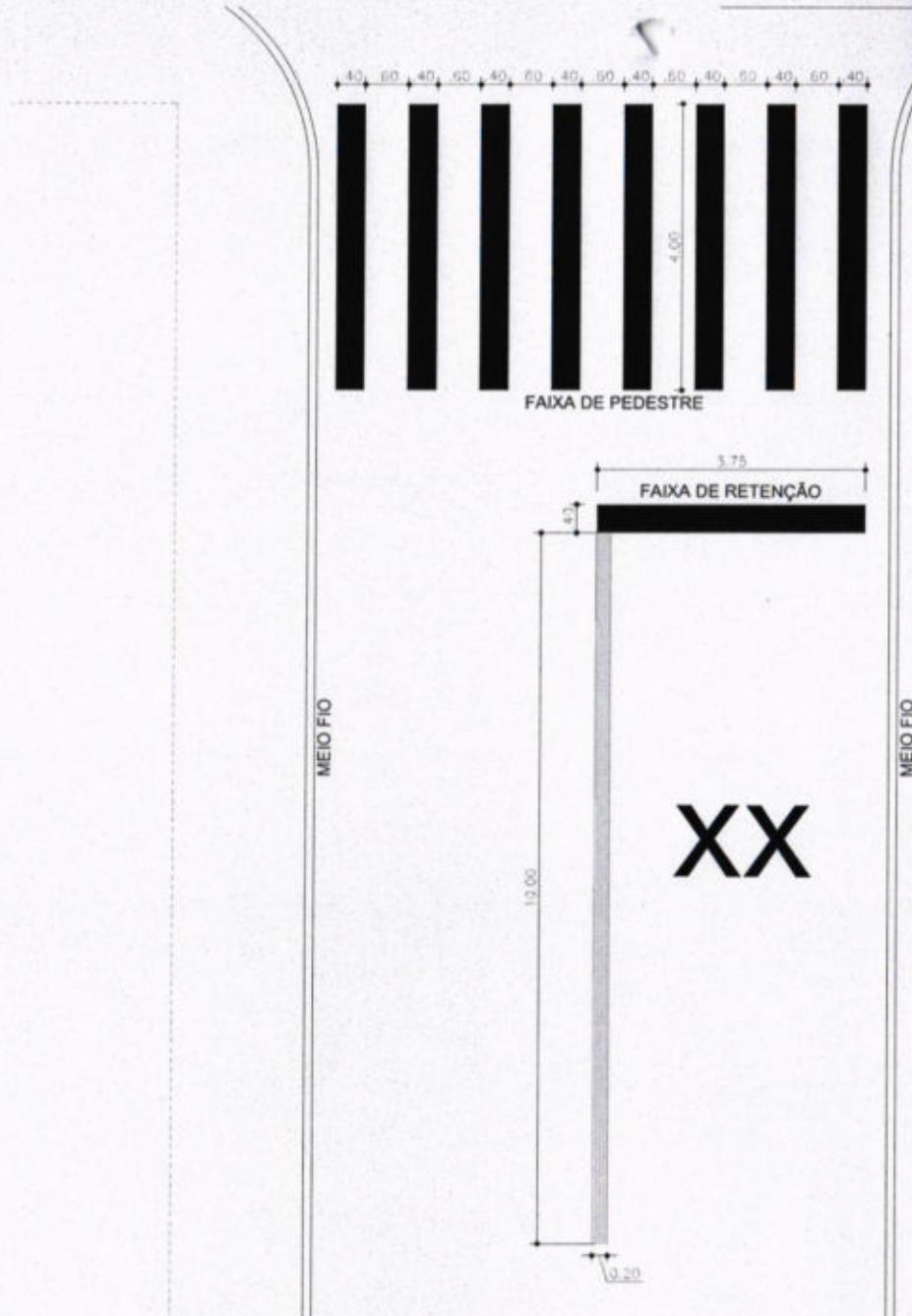
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

## Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras

Residencial Alto das Palmeiras		
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 02	PRANCHA
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Área a pintar: 150,12 m <sup>2</sup>	05 de 09
	Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – Detalhe  
ESCALA 1:100

Obs.:  
- Instalação de placas com os nomes das vias  Rua

- Instalação de placas de atenção via preferencial  ▽

### Sinalização horizontal Quantitativo

Descrição		Área (m <sup>2</sup> )
Faixa de pedestre/orientação	A	16,30
Faixa de pedestre/orientação	B	16,30
Faixa de pedestre/orientação	C	14,47
Faixa de pedestre/orientação	D	16,30
Faixa de pedestre/orientação	E	16,30
Faixa de pedestre/orientação	F	16,30
Faixa de pedestre/orientação	G	18,05
Faixa de pedestre/orientação	H	18,05
Faixa de pedestre/orientação	I	18,05
	TOTAL	150,12

*Danilo D. Gozi*  
Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto  
Residencial Alto das Palmeiras

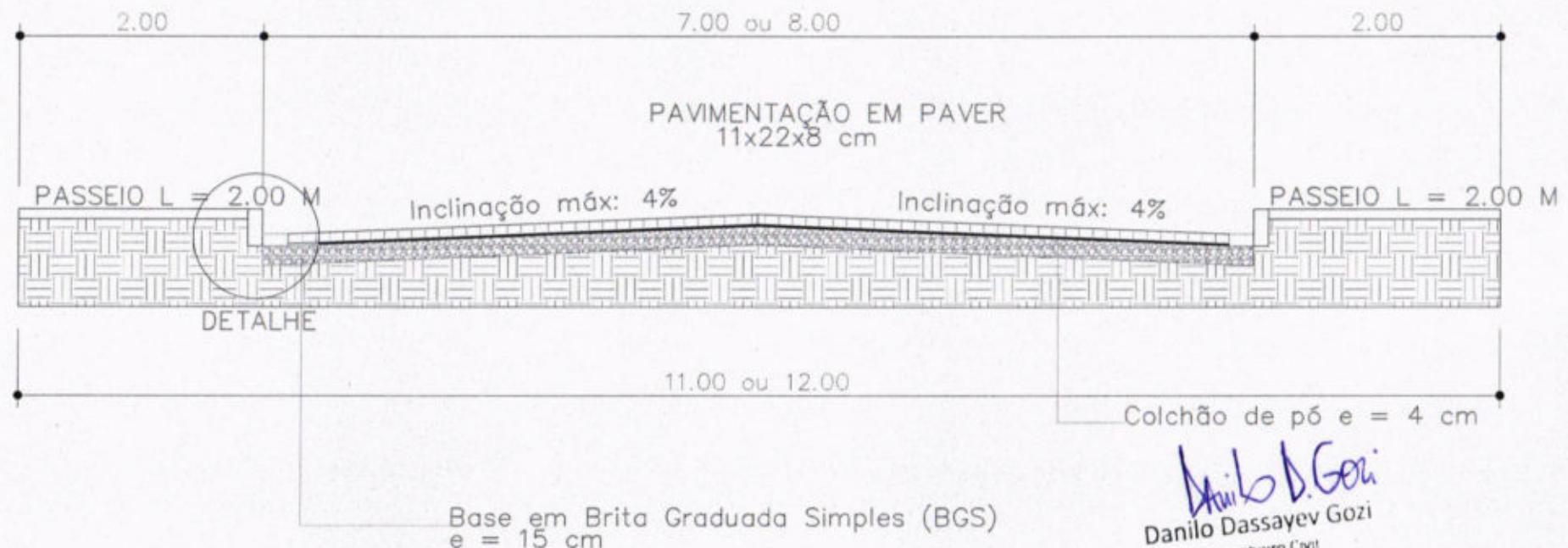
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 02	PRANCHAS
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Área a pintar: 150,12 m <sup>2</sup> Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	05 de 09

Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 08/02/2022

DETALHE EM CORTE RUAS A PAVIMENTAR ALTO DAS PALMEIRAS  
ESCALA 1:50

Obs.:

- Área total de paver = 9635,16 m<sup>2</sup>
- Espessura do colchão = 4 cm
- Volume do colchão =  $0,04 \times 9635,16 = 385,41$  m<sup>3</sup>
- Espessura da base em BGS = 15 cm
- Volume da base =  $0,15 \times 9635,16 = 1445,27$  m<sup>3</sup>

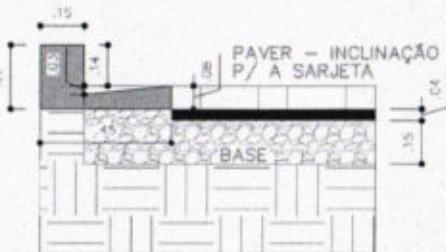


Obs.: Atentar que as ruas podem ter larguras diferentes

O detalhe é apenas genérico  
Espessura total do pavimento:  

- 8 cm (paver)
- 4 cm (assentamento – pô de brita)
- 15 cm (Base em BGS)
- Esp.total: 27 cm

DETALHE  
ESCALA 1:25



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto  
Residencial Alto das Palmeiras



	PERFIL TRANSVERSAL DO PAVIMENTO	PRANCHA
	Área a pavimentar: 9635,16 m <sup>2</sup>	06 de 09
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	

Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 08/02/2022



Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto  
Residencial Alto das Palmeiras

REDES DE DRENAGEM E GALERIAS	PRANCHAS
Área a pavimentar: 9635,16 m <sup>2</sup> Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	07 de 09

Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 21/02/2022

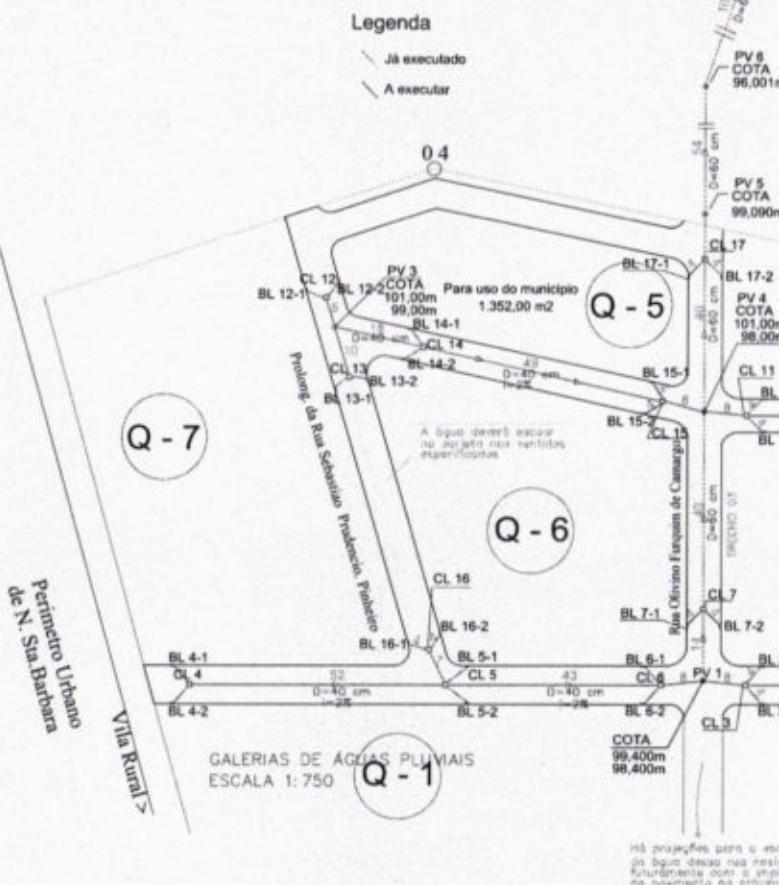
LOCALIZAÇÃO		metros
Trecho 01 [Manilha de 400 mm]		278,00
Trecho 02 [Manilha de 400 mm]		227,00
Trechos que igram nas CL		334,00m - 128,00m
Trecho 03 (Já executado)		253,00
<b>TOTAL a executar</b>		584,00

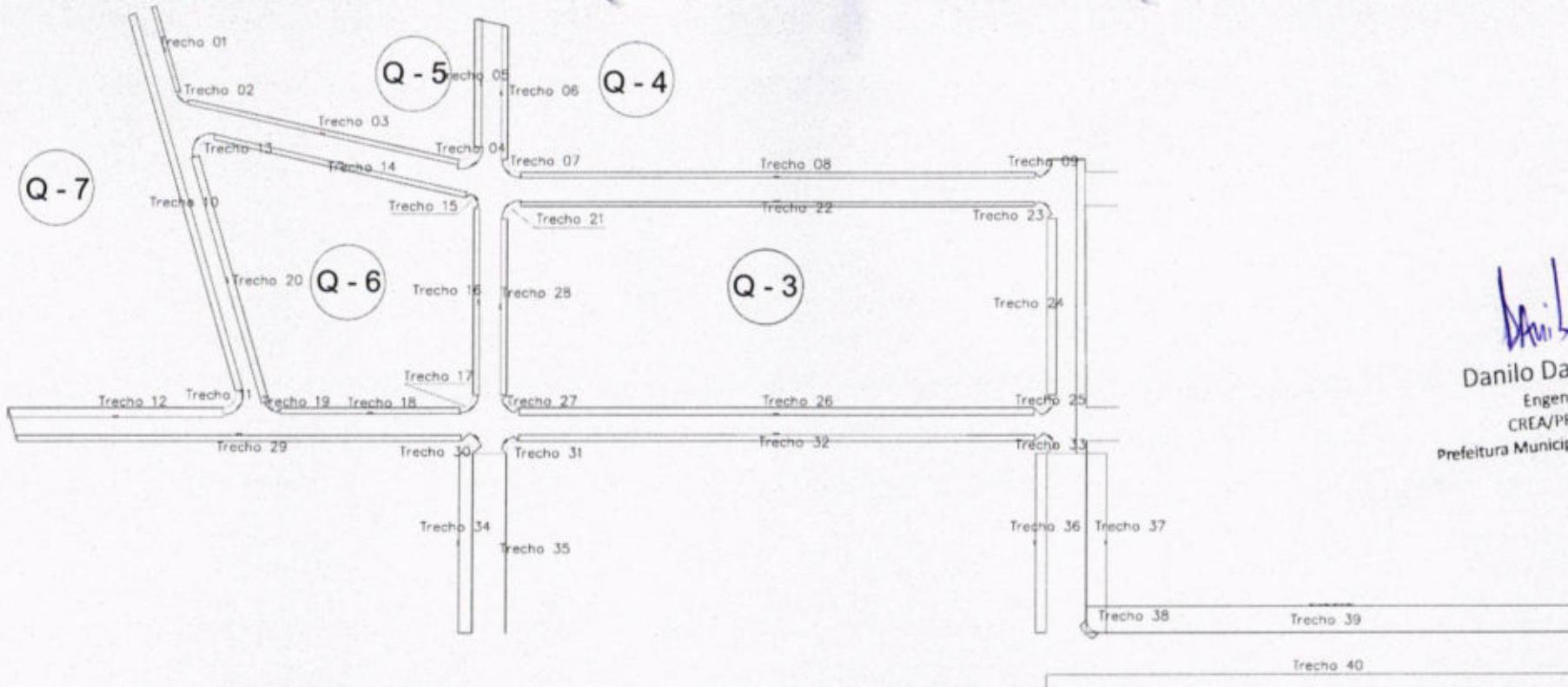
CL a executar	sendo 15 para tubo de 40 cm e 02 em tubo de 60 cm de diâmetro	17,00 m
BL a executar		34,00 m
PV a executar		4,00 m
Dissipador a executar		1,00 m

Escavação e restante de solo para instalação  
de manilhas e dissipadores  
= 584,00/1,50 (arredondada) \* 1,20 (largura)  
= 1031,30 m<sup>3</sup>

Obs.: O trecho 03 já executado possui  
solenamente passagem de manilhas.  
As manilhas foram testadas e estão  
funcionando normalmente.

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara





*Danilo Dassayev Gozi*

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Barbara

DETALHES MEIO FIO  
ESCALA 1:750

DETALHO MEIO FIO	
DETALHO	MATERIAL
1	Alumínio
2	Alumínio
3	Alumínio
4	Alumínio
5	Alumínio
6	Alumínio
7	Alumínio
8	Alumínio
9	Alumínio
10	Alumínio
11	Alumínio
12	Alumínio
13	Alumínio
14	Alumínio
15	Alumínio
16	Alumínio
17	Alumínio
18	Alumínio
19	Alumínio
20	Alumínio
21	Alumínio
22	Alumínio
23	Alumínio
24	Alumínio
25	Alumínio
26	Alumínio
27	Alumínio
28	Alumínio
29	Alumínio
30	Alumínio
31	Alumínio
32	Alumínio
33	Alumínio
34	Alumínio
35	Alumínio
36	Alumínio
37	Alumínio
38	Alumínio
39	Alumínio
40	Alumínio



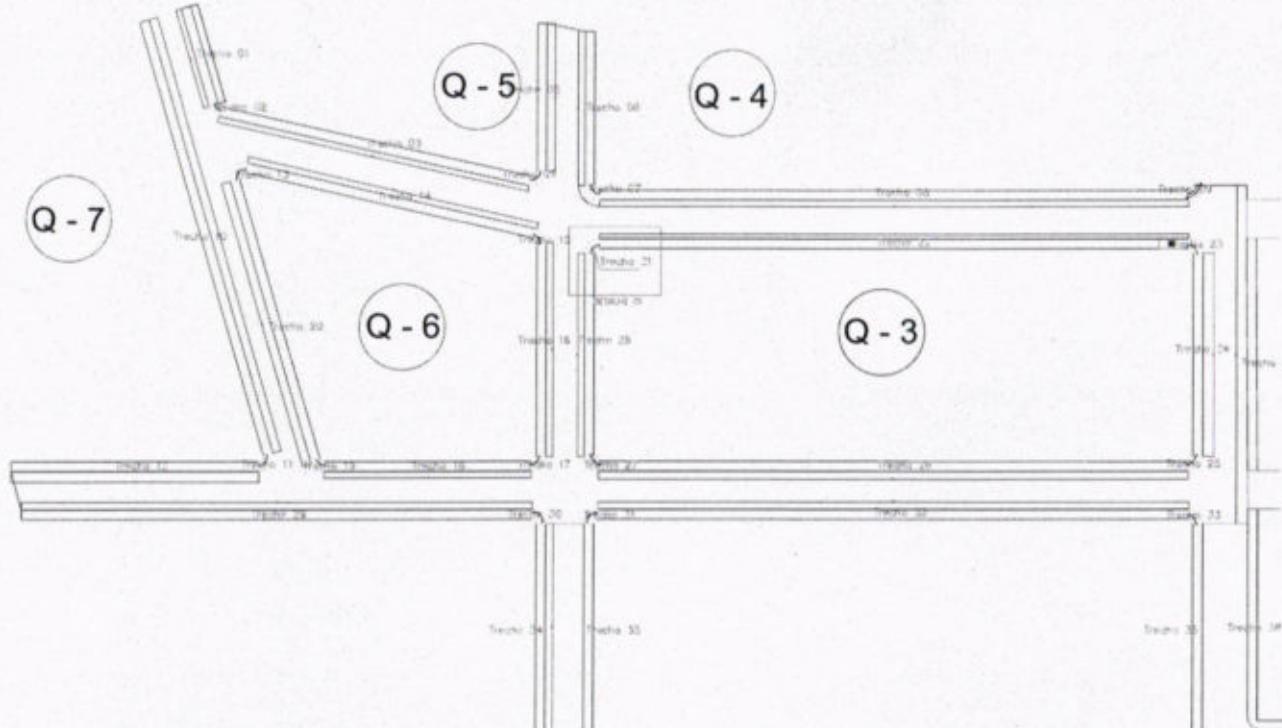
\*\*\*OBS: Todos os meios-fios deverão ser moldados "in loco" com medidas que serão especificados nesse projeto.

Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras

DETALHE MEIO FIO	PRANCHA
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	08 de 09

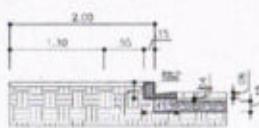
Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 08/02/2022



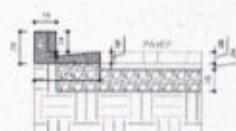
## CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ESCALA 1:750

Obs:  
- A calçada deverá ser construída em concreto com resistência mínima de 20 Mpa;  
- A espessura mínima deverá ser de 6 cm;  
- A largura mínima deverá ser de 2 metros;  
- A construção total da calçada deverá seguir seguir conforme demonstrado no projeto

VOLUME DE CONCRETO PARA AS CALÇADAS  
TOTAL =  $3656,10 \text{ m}^3 \times 0,06 \text{ m} \rightarrow 219,37 \text{ m}^3$



DETALHE DA CALÇADA  
ESCALA 1:50



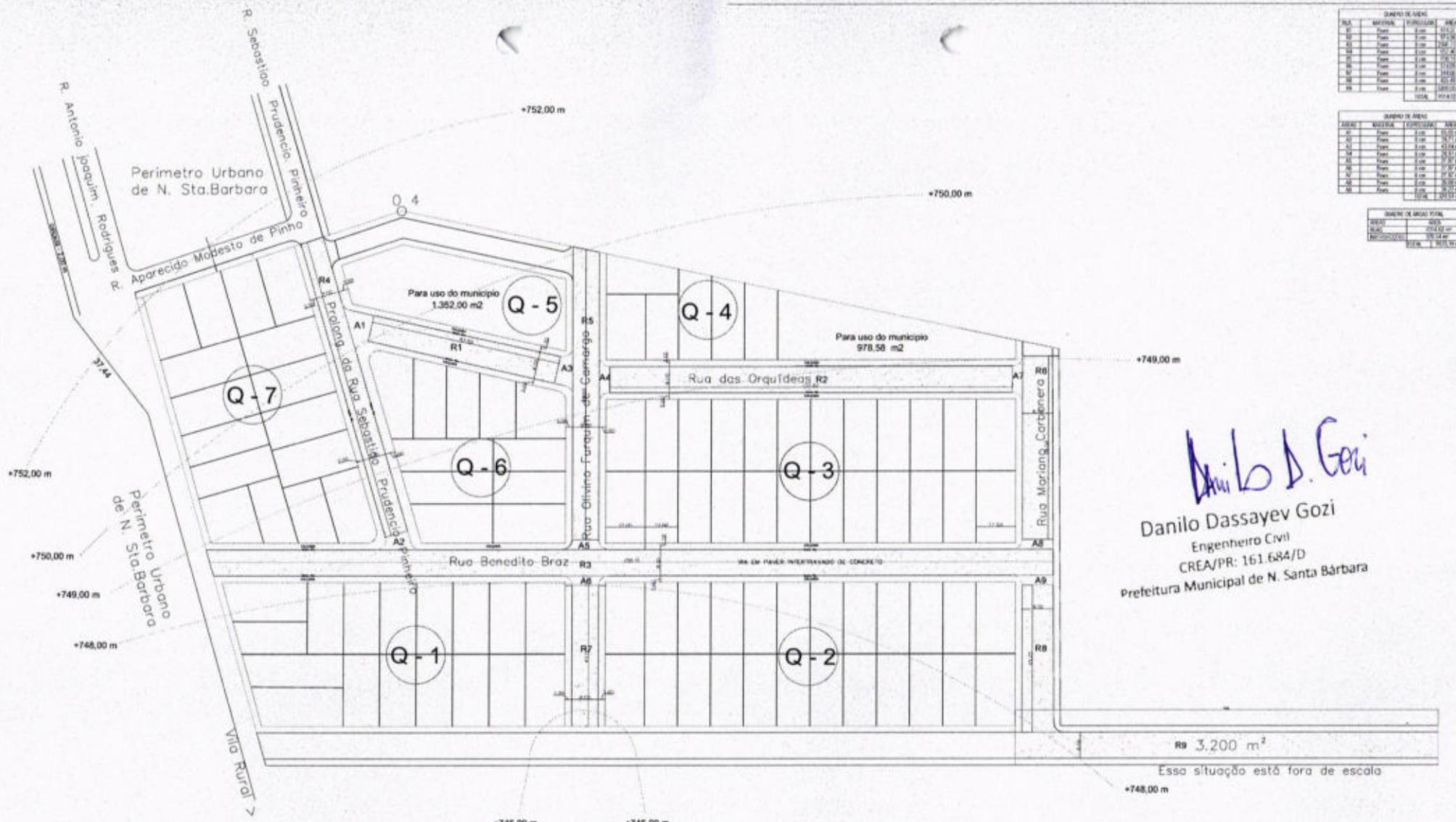
MUNICÍPIO DE SANTO DOMINGO  
ESCALA 1:25



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

## Pavimentação em Paver Intertávado de Concreto Residencial Alto das Palmeiras

Residencial Alto das Palmeiras		PRANCHA
	PROJETO DE CALÇADAS	
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	Área a pavimentar: 9635,16 m <sup>2</sup> Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	09 de 09
Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr		08/02/2022



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto  
Residencial Alto das Palmeiras

PROJETO GEOMÉTRICO	PRANCHAS
Danilo Dassayev Gozi Engenheiro civil	01 de 01
Área a pavimentar: 9635,16 m <sup>2</sup>	
Endereço: Jardim Alto das Palmeiras	

Responsável técnico: Danilo Dassayev Gozi CREA: 161.684/D Pr 08/02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 02/05/2022.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, 9635,16 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em diversas Ruas do Jardim Alto das Palmeiras, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Cláudemir Valério  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

25

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 082/2022**

Nova Santa Bárbara, 02/05/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, 9635,16 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em diversas Ruas do Jardim Alto das Palmeiras, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM e R\$ 393.289,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a título de contrapartida municipal, totalizando R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

26

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

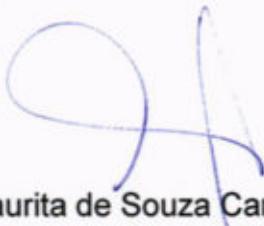
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 082/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver 9635,16 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em diversas Ruas do Jardim Alto das Palmeiras, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:	<u>Gláucia</u>	Assinatura	<u>02/05/2021</u>
Nome			data



Equiplano

## Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	10.000,00	1.560.000,00	36.266,93	1.523.733,07
001 Secretaria Municipal de Obras	10.000,00	1.560.000,00	36.266,93	1.523.733,07
15.451.0100.1002 Pavimentação de Vias Pùb. Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	10.000,00	1.560.000,00	36.266,93	1.523.733,07
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00670 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	550.000,00	36.266,93	513.733,07
00681 E 00606 1009/05/99/03/15 Operações de Crédito Internas	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Total Geral	10.000,00	1.560.000,00	36.266,93
				1.523.733,07

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/05/2022

Contas de despesa: 670, 681



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 5/2022**, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 014/2022, nomeando a Comissão de Licitação. Ordено que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 02/05/2022.

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N° 014/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

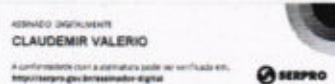
**NOMEAR**

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2022 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto  
Membro – Luiz Flávio dos Santos  
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira  
Suplente - Ademar França Baptista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2022.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS n.º 5/2022  
Processo Administrativo n.º 40/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver.

**Tipo:** Empreitada por preço global, do tipo menor preço.

**Abertura:** Dia 23/05/2022, às 14h00min.

**Preço Máximo:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM e R\$ 393.289,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de contrapartida municipal, totalizando R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 02/05/2022.

*Polliny S. Sotto*

**Polliny Simere Sotto**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria n° 014/2022

Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná  
CNPJ: 95.561.080/0001-60  
Edital Publicado  
EM 02/05/2022  
ATÉ 23/05/2022

*Polliny S. Sotto*  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de NOVA SANTA BÁRBARA - PR, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de maio do ano de 2022, na rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro em Nova Santa Bárbara, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de preço n.º 5 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Diversas Ruas - Jd. Alto das Palmeiras - Sede do Município

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em Paver, 9635,16 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

- Rua das Orquídeas (entre Prolong. Da Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro e Rua Mariano Carbonera)
- Rua Benedito Braz (entre Rua Antonio Joaquim Rodrigues e Rua Mariano Carbonera)
- Prolongamento da Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro (entre Rua Benedito Braz e Rua Aparecido M. de Pinho)
- Rua Olivino de Camargo (entre Rua Antonio Rodrigues e fim)
- Rua Mariano Carbonera (entre Rua Antonio Rodrigues e fim)
- Rua Antonio Rodrigues (entre Rua Mariano Carbonera e Estrada do Pocinho)

Indicador: Área Pavimentada 9.635,16 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 139.328,96 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

Preço máximo: R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

#### **SAM 26 – processo 2**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**Pavimentação com Blocos de Concreto**

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,22%
3	BASE / SUB-BASE	15,41%
4	REVESTIMENTO	53,44%
5	MEIO-FIO E SARJETA	6,77%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	9,05%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,89%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,28%
10	DRENAGEM	13,58%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,37%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 393.289,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 05.001.15.451.0100.1002.4.4.90.51.00.00 - 670 e 05.001.15.451.0100.1002.4.4.90.51.00.00 - 681, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 1.393.289,68 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

## 07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);

- o) ensaios e declaração (anexo n.º 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n.º 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou
- 2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### **08.4 SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

#### **09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

**TOMADA DE PREÇOS N° 20**  
**ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
 DATA: / /20

**RAZÃO SOCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 20**  
**ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
 DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

## **10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1**

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01:

1) Quanto à Habilidade Jurídica:

- certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo n° 10*).

- d) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), quando for o caso.
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

- b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3266-8107 data limite para o agendamento 18/05/2022, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante
- d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIPÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Blocos de Concreto	4.820,00 m <sup>2</sup>

**Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.**

- e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;
- g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;
- h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com

declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;

**OBS:** o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

- 1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
  - a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
  - b) data;
  - c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
  - d) prazo de execução do objeto em dias;
  - e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
  - f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação,

solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstaciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editorial, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será

comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editorial, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

## **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

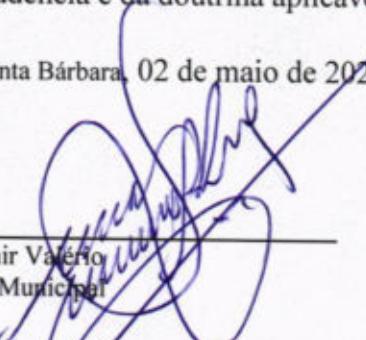
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

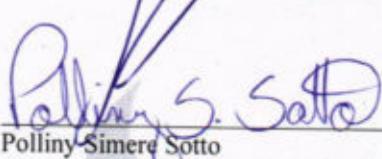
26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2022.

  
Cláudemir Várcio  
Prefeito Municipal

  
Polliny Simere Sotto  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 014/2022

**SFM**

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ**

## MODELO N° 01

## CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ  
*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

## MODELO N° 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_.

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) ..*

**SFM**

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

**MODELO N° 03****ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

(*Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ**